



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Osmírio Barreto		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Osmírio Barreto, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 09431111-0	PARECER: 0364/2009	APROVADO: 15.09.2009

I – RELATÓRIO

Francisco Nazareno Matos Ribeiro, licenciado em Filosofia, com especialização em Administração Escolar, registro nº 10862, diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Osmírio Barreto, instituição sediada na Rua 10, s/n, Sítio Córrego, Mondubim, nesta capital, CEP: 60.750-240, mediante o processo nº 09431111-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação do referido curso na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 01.710.525/0001-83 e Censo Escolar nº 23186690.

O corpo docente é composto por 26 (vinte e seis) professores habilitados na forma da lei. Maria do Socorro Pinheiro, registro nº 4322/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Segundo informações contidas no processo, essa instituição dispõe de infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido.

A Escola apresentou laudo técnico assinado pelo engenheiro Francisco Eliton Menezes Albuquerque – CREA - 7465, e laudo sanitário assinado pelo médico sanitário Emiliano R. Fortaleza – CRM - 3422.

O currículo do curso de ensino fundamental está em conformidade com as exigências legais, apresentando uma base nacional comum.

O acervo bibliográfico, de acordo o relatório do SISP, está composto de livros didáticos e paradidáticos, obras de literatura infantil, dicionários, revistas, jornais etc, tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0364/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta encontra-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

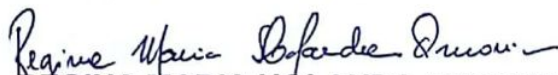
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Osmário Barreto, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e à homologação do regimento escolar.

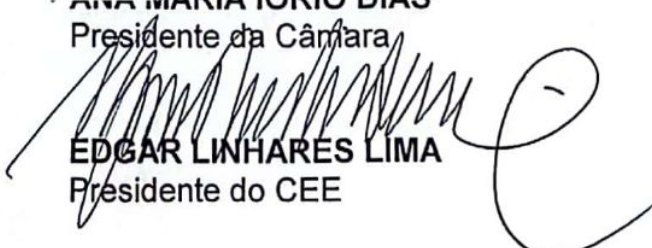
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM


MARIA IÓRIO DIAS
Presidente da Câmara


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE